

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADERNO DE ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES INTERAMERICANAS

Publicação n. 10

**Cadernos de Jurisprudência da Corte IDH nº 36
(Jurisprudência sobre o Brasil) – Implicações
para a atuação do Ministério Público**

Arthur Pinto de Lemos Junior

Subprocurador de Justiça de Relações-Institucionais

Rogério Sanches Cunha

Promotor de Justiça | Assessor

*Subprocuradoria-Geral de Justiça de Relações Institucionais –
MPSP*

2026

**Cadernos de Jurisprudência da Corte IDH nº 36 (Jurisprudência sobre o Brasil)
– Implicações para a atuação do Ministério Público**

O *Caderno de Jurisprudência nº 36 da Corte Interamericana de Direitos Humanos*, dedicado à sistematização das decisões do Tribunal em relação ao Brasil, consiste em uma publicação que organiza, de forma temática, os principais entendimentos consolidados da Corte sobre direitos humanos, responsabilidade internacional do Estado e funcionamento do sistema de justiça. Trata-se de instrumento de difusão e consolidação de standards interamericanos, estruturado a partir da seleção de trechos relevantes de sentenças contenciosas, com o objetivo de tornar acessíveis as linhas jurisprudenciais aplicáveis ao contexto brasileiro.

O documento apresenta abordagem ampla e sistemática, abrangendo desde aspectos processuais — como competência da Corte, admissibilidade e prova — até temas materiais centrais, como direito à vida, integridade pessoal, garantias judiciais, proteção judicial, igualdade e não discriminação, direitos de grupos vulneráveis e regime de reparações. Também contempla obrigações gerais do Estado, notadamente os deveres de respeitar e garantir direitos, bem como de adequar o ordenamento jurídico interno às exigências da Convenção Americana.

No que concerne à atuação do Ministério Público, o conteúdo do caderno revela forte convergência com suas funções institucionais, especialmente no âmbito da persecução penal, da tutela dos direitos fundamentais e do controle da atividade estatal. A jurisprudência sistematizada reafirma, de modo reiterado, o dever estatal de investigar, processar e sancionar violações de direitos humanos, destacando que tais investigações devem ser conduzidas com independência, imparcialidade e efetividade. Esse standard dialoga diretamente com a atuação do Ministério Público como titular da ação penal e fiscal da ordem jurídica, impondo-lhe não apenas a iniciativa persecutória, mas também a vigilância quanto à qualidade e à eficácia das investigações.

O caderno também enfatiza o papel central das garantias judiciais e da proteção judicial, com destaque para o direito ao prazo razoável, à motivação das decisões e à existência de recursos efetivos. Tais diretrizes reforçam a atuação do Ministério Público como agente de controle da legalidade processual e como instituição responsável por assegurar que o sistema de justiça opere em conformidade com os parâmetros convencionais.

Outro eixo relevante é o da devida diligência reforçada em casos envolvendo violações graves ou grupos em situação de vulnerabilidade, como mulheres, crianças, povos indígenas, pessoas privadas de liberdade e vítimas de violência estatal. A jurisprudência da Corte exige uma atuação qualificada e sensível a contextos específicos, o que se projeta diretamente sobre a atividade do Ministério Público, tanto na esfera criminal quanto na tutela coletiva.

No campo do combate à impunidade, o documento explicita a incompatibilidade de medidas que obstem a responsabilização por graves violações de direitos humanos, como anistias indevidas ou aplicação inadequada de institutos como a prescrição. Tal orientação reforça a posição do Ministério Público como garantidor da responsabilização penal e da efetividade do sistema de justiça, especialmente em casos de maior gravidade.

Ademais, a jurisprudência sistematizada evidencia a necessidade de atuação estatal na formulação e implementação de políticas públicas compatíveis com os compromissos internacionais assumidos, bem como na adoção de medidas estruturais destinadas a prevenir novas violações. Nesse ponto, o Ministério Público assume papel relevante no controle de políticas públicas, na indução de mudanças institucionais e na fiscalização do cumprimento de decisões internacionais.

Por fim, o caderno dedica espaço significativo ao regime de reparações, destacando medidas que vão além da compensação financeira, como reformas legislativas, criação de protocolos de investigação, programas de capacitação e políticas de não repetição. Tais medidas evidenciam a dimensão estrutural das decisões da Corte IDH e demandam a participação ativa do Ministério Público em sua implementação e monitoramento.

Em síntese, o *Caderno de Jurisprudência nº 36* constitui importante instrumento de orientação para a atuação do Ministério Público, ao consolidar standards interamericanos que incidem diretamente sobre suas funções institucionais. Sua utilização contribui para o alinhamento da atuação ministerial aos parâmetros internacionais de proteção dos direitos humanos, reforçando o papel do Ministério Público como agente essencial na promoção da justiça, no combate à impunidade e na efetivação de direitos fundamentais.

QUADRO-SÍNTESE:

Eixo do Documento	Conteúdo (segundo o Caderno)	Diálogo com a Atuação do MP
Natureza do Caderno	Sistematização temática da jurisprudência da Corte IDH sobre o Brasil, com seleção de trechos relevantes de decisões	Instrumento de orientação para atuação alinhada aos standards interamericanos
Finalidade	Divulgação acessível das principais linhas jurisprudenciais do Tribunal	Subsídio para atuação jurídica fundamentada em parâmetros internacionais
Obrigações Gerais do Estado	Dever de respeitar, garantir direitos e adotar disposições de direito interno	Atuação do MP na fiscalização da legalidade e indução de adequação normativa
Investigação e Responsabilização	Dever de investigar, processar e sancionar violações de direitos humanos de forma efetiva	Titularidade da ação penal e controle da atividade investigativa

Garantias Judiciais	Prazo razoável, motivação das decisões, independência e imparcialidade	Fiscal da ordem jurídica e controle do devido processo legal
Proteção Judicial	Direito a recurso efetivo e acesso à justiça	Atuação recursal e defesa da efetividade do sistema de justiça
Devida Diligência Reforçada	Exigência de atuação qualificada em casos de violência, vulnerabilidade e graves violações	Atuação especializada do MP (gênero, infância, violência estatal, etc.)
Combate à Impunidade	Incompatibilidade de obstáculos à responsabilização (ex.: anistias indevidas)	Atuação firme na persecução penal de violações graves
Grupos Vulneráveis	Proteção de mulheres, crianças, indígenas, pessoas com deficiência, privados de liberdade	Tutela coletiva e atuação em defesa de direitos fundamentais
Direitos Fundamentais	Vida, integridade, liberdade, igualdade, expressão, propriedade, entre outros	Atuação transversal do MP em múltiplas áreas (penal e extrapenal)
Políticas Públicas	Dever estatal de estruturar políticas compatíveis com a Convenção Americana	Controle de políticas públicas e atuação indutora do MP
Reparações	Medidas individuais e estruturais (indenização, reformas, capacitação, protocolos)	Fiscalização do cumprimento de decisões internacionais
Garantias de Não Repetição	Reformas legislativas, políticas públicas e capacitação institucional	Participação do MP na construção e monitoramento dessas medidas

São Paulo, março de 2026.

Arthur Pinto de Lemos Junior
Subprocurador de Justiça Relações Institucionais

Rogério Sanches Cunha
Promotor de Justiça - Assessor